



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS - CAMPUS JOÃO PESSOA

TERMO 5/2022 - CAUDIOM/CGDG/DG/JP/REITORIA/IFPB, 12 de maio de 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

IFPB

DISPENSA DE LICITAÇÃO /2022.

(Processo Administrativo n.º 23326.005728.2022-74)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente , com objetivo da criação de um estúdio de gravação para produção de material Audiovisual e divulgação de eventos no campus ,para transmissões dos eventos realizados no campus, contemplando também a reposição de equipamentos audiovisuais para gravações em ambientes externos do campus através da coordenação de Produção Audiovisual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus João Pessoa, visando atender as demandas vindas do corpo acadêmico do campus, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Lote de equipamentos audiovisuais para transmissão ao vivo: 4 (quatro) filmadoras Descrição do item: Sensor 4K; Resolução otimizada e qualidade Full HD com sobreamostragem 4K; Abertura circular de 8 lâminas; Abertura da objetiva de f/1.8 – f/2.8; Estabilizador de imagem com modo dinâmico; Painel tátil capacitivo de 3,0 polegadas; EVF inclinável de 0,24 polegadas; Gravação em câmara lenta e rápida; Filtro ND integrado; Formatos de gravação: MP4. Suporte de gravação: SDXC/SDHC/SD (2 ranhuras). Gravação em duas ranhuras. Reencaminhamento da gravação. Tempo máximo de					

gravação: Total variável consoante a capacidade do cartão de memória; Cartão SDXC de 64 GB: 7 horas e 30 minutos2, 3 (não incluído). Sensor: Tipo CMOS do tipo 1/2.3. Total pixels: Aprox. 21,14 MP. Número real de pixels: Filme Aprox. 8,29 MP (3840x2160). Filtro: Filtro de cores primárias RGB. Objetiva: Zoom Ótico 20x. Zoom Digital 400x. Distância Focal: 3,67 - 73,4 mm. Distância focal equivalente em 35 mm - UHD 4K: 29,3 - 601 (IS Dinâmico desligado) e 30,6 - 612 (IS Dinâmico ligado); - HD/Full HD: 30,5 - 627 (IS Dinâmico desligado) e 32,0- 640 (IS Dinâmico ligado). Abertura máxima: f1,8 - f2,8. Tipo de abertura: Diafragma circular de 8 lâminas. Distância focal mínima: 10 mm na extremidade larga. Estabilizador de imagem: Estabilizador Ótico de Imagem (modo IS Motorizado/Dinâmico). Diâmetro do filtro: 58 mm. Proteção da objetiva: Tampa incluída, além de capa integrada na cobertura da objetiva. Processador de imagem: DIGIC DV 6. Tecnologia de Detecção de Rosto: Sim. Iluminação mínima: Mínimo de Lux. 4,2 lux. Imagem fixa: Resolução 3840 x 2160/1920 x 1080. Captação de fotografias em simultâneo: Sim. Botão Photo (Foto): Ecrã tátil. Modo de Revisão/Gravar Procura Modo de Análise: Sim. Modo de gravação: Formato da gravação MP4. Modo de gravação: 3840x2160, 25p, 150 Mbps; 1920x1080, 50p, 35 Mbp; 1920x1080, 25p, 35 Mbps, 17 Mbps. Modo de filmagem progressiva: 50p, 25p. Dupla gravação / Reencaminhamento de gravação: Sim. Gravação Lenta ou Rápida: Sim. Multidirecional invertida: Sim. Pré-gravação: Sim. Padrão de zebra: Sim. Marcadores de ecrã: Sim (Nível [Branco/Cinza] e Grelha [Branco/Cinza]). Barras de cor e tonalidade de teste: Desativada/EBU/SMPTE. Suporte de codificação de tempo: Contagem de gravação/contagem livre. Ecrã: Tamanho de projeção 3" (7,5 cm), visão a 100%. Ângulo variável: Sim. Pixels: Equivalente a 460 000 pontos. Ecrã tátil: Sim. Touch Tracking (regulação por toque): Sim. Touch Focus

1	(focagem por toque): Sim. Touch Exposure (Exposição por toque): Suporte de GPS: Sim (compatível com o receptor de GPS opcional GP-E2). Cartão de Memória: Suporte de Gravação SD/SDHC/SDXC. Gravação de filme: Sim. Transferência interna de dados: Sim. Áudio: Microfone incorporado - Microfone estéreo com condensador de eletreto. Formato de áudio: AAC, 16 bits, 2 canais. Garantia: 1 ano. 01 (um) switcher de vídeo 4 canais Descrição do item: switcher ao vivo com quatro entradas HDMI com conversão de padrões, saída de webcam USB, mixer de áudio com EQ e dinâmica, DVE 2D, transições, chave croma para telas verdes, 20 fotogramas para títulos. Inclui gravação H.264 em discos USB, mecanismo de streaming baseado em hardware para YouTube Live, Facebook, Twitch; multivisualizador para acompanhar as câmeras em único monitor. Gravação de cinco fluxos, entradas com alimentações limpas para edição. Conexões: 4 Entradas de Vídeo, 2 Saídas de Vídeo, 1 Saída Auxiliar, 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm de entrada de áudio, 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato em todas as 4 entradas HDMI. 1 Saída de Programa HDMI. Ethernet suporta 10/100/1000 Base T para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. 1 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.	Unidade	01	R\$ 51.664	R\$ 51.664
---	--	---------	----	------------	------------

	Amostragem de Vídeo: YUV 4:2:2. Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz, 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz, 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz. Garantia: 1 ano. 04 (quatro) cartões de memória 128GB Descrição do item: cartão de memória extreme de 128GB. Tipo: SDXC.Capacidade de armazenamento: 128gb. Speed class: 10. UHS Speed Class: uhs-3-velocidade máx. De leitura: mínimo de 170 mb/s. Velocidade máx. de gravação: mínimo de 90 mb/s. Dimensões: 24 x 32 x 2,1 mm. Temperatura de operação:-25 a 85 °c. Temperatura de armazenamento: -40 a 85 ° c. Compatibilidade: compatível com dispositivos host habilitados para SDXC e SDXC UHS-3. Segurança: chave de proteção de gravação incorporada. Durabilidade:à prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água e raio x. Garantia: 1 ano.						2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 Os itens listados no item 1.1 são necessários para a produção de material audiovisual para atender o corpo acadêmico, conforme Calendário de eventos Anual do instituto, eventos esses que ocorrem dentro e fora do campus, como também o atendimento ao núcleo EaD do campus João Pessoa do IFPB, neste retorno gradual das atividades práticas e presenciais. Devido ao longo período sem uso, devido a pandemia do COVID-19 vários equipamentos foram danificados inviabilizando as atividades no setor. A aquisição de tais itens viabiliza a criação e manutenção do setor na produção de material audiovisual com qualidade e
VALOR TOTAL						R\$ 51.664	

excelência para o ensino no IFPB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os bens a serem adquiridos, listados em 1.1, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024 de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis/corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, em horário de expediente da **Coordenação do Almoxarifado**: 08 às 12h e das 13 às 17h no seguinte endereço:

IFPB – Campus João Pessoa, Coordenação de Produção Audiovisual.

Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015-430 - João Pessoa/PB

email: thiago.andrade@ifpb.edu.br | Telefone: (83) 3612-1239/1240

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. O REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA/IBGE* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das

hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

(Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 50.994,00

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

_____ Thiago Andrade Matricula/siape: 1882188	_____ Marcos Vasconcelos Paiva Matricula/siape: 1994820
--	--

Demorgenes Gomes de Menezes
Matricula/siape: 1156166

Walber Barbosa da Silva
Matricula/siape:2082393

Documento assinado eletronicamente por:

- Thiago Jose Pessoa de Andrade, TECNICO EM AUDIOVISUAL, em 12/05/2022 10:13:41.
- Marcos Vasconcelos Paiva, AUX EM ADMINISTRACAO, em 12/05/2022 10:18:11.
- Demorgenes Gomes de Menezes, TECNICO EM AUDIOVISUAL, em 12/05/2022 13:25:15.
- Walber Barbosa da Silva, MESTRE DE EMBARCACOES DE PEQUENO PORTE, em 13/05/2022 08:40:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293893

Código de Autenticação: 3ed53e9126

